

SPO – Serviço de Psicologia e Orientação	Turma	Ano	
Procedimentos de Seriação de Candidatos e Prioridades de Matrícula	Ano Let.	2024 - 2025	
Definição de critérios	ld. Doc.		
	Data	29 de abril de 2024	

# A - Contextualização

No âmbito do processo de seriação dos candidatos a alunos da ESCO, verifica-se a necessidade de, após a aplicação do disposto na legislação em vigor, clarificar os critérios adotados de modo a permitir uma avaliação objetiva que facilite a tomada de decisão para o preenchimento das vagas existentes.

Assim, de acordo com as normas em vigor relativamente à constituição das turmas (Despachos Normativos nº10-A/2018 e 06/2022 de 16 de fevereiro) e dando cumprimento à legislação vigente sobre os procedimentos de matrícula (Despachos Normativos 6/2018 de 12 abril e Despacho 4506-A/2023 de 13 de abril), serão consideradas, sucessivamente, as seguintes **prioridades de matrícula**:

- 1ª Alunos com adaptações curriculares significativas, ao abrigo do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho;
- 2ª Alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no nº. 4 do artigo 2, já matriculados no estabelecimento de educação e ensino pretendido (no ano letivo 2024/2025);
- 3ª Alunos beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4ª Alunos beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5ª Alunos que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;
- 6ª Alunos que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.
- 7ª Alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

A aplicação dos critérios de priorização acima referidos, terá em conta o perfil do candidato, aferido na entrevista de seriação.

As restantes vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Entrevista de seriação;
- 2º Ordem cronológica de inscrição.

















#### **B** - Procedimentos

### 1ª Fase

# 1. Inscrição

- 1.1. Recolha de informação através da candidatura online no website da ESCO e no Portal da Matrículas:
  - Informação sobre RTP (Decreto-Lei 54/2018);
  - Informação sobre ASE;
  - Informação sobre residência e agregado familiar do aluno;
  - Informação sobre residência e local de trabalho do Encarregado de Educação.
- 1.2. Os candidatos que apresentem idade superior aos 19 anos, à data do início do ano letivo, não serão considerados numa 1ª fase da seriação.

## 2. Seriação

- 2.1. Aquando da submissão da candidatura, o(a) funcionário(a) da secretaria deve verificar a data de receção da mesma e certificar se a candidatura cumpre os seguintes requisitos:
  - Se a candidatura está devidamente preenchida;
  - Se o candidato tem até 19 anos (à data do início do ano letivo).
- 2.2. A candidatura é analisada pelo(a) Técnico(a) do SPO conjuntamente com o(a) Coordenador(a) de Curso.
- 2.3. Será agendada entrevista, individual ou em grupo, com o candidato, a Técnica do SPO e o respetivo Coordenador de Curso. Deve o candidato proceder à entrega do registo do último momento de Avaliação do 9º ano (ou diploma do 9º ano se o aluno já terminou o ensino básico), do RTP (se aplicável) e dos documentos solicitados aquando da marcação da entrevista.
- 2.4. As listagens provisórias de admissão por curso são aprovadas pela Direção e pela Direção Pedagógica, procedendo-se de seguida à sua publicação de acordo com o cronograma aprovado. Estas listagens são atualizadas semanalmente, ou sempre que necessário.
- 2.5. Os candidatos inscritos **apenas** no Portal das Matrículas, que tenham a ESCO como 1º opção, serão considerados para seriação na 1º Fase.
- 2.6. De seguida, os candidatos são contactados para efetuar a matrícula.
- 2.7. Os candidatos não admitidos na 1º opção do curso, serão informados da sua situação de Suplente e será averiguada a pertinência da sua candidatura a outra opção de curso indicada ou a passagem à 2º fase.

















#### 3. Matrícula

- 3.1. A matrícula decorre de forma presencial, nos serviços da escola, e só será considerada efetiva quando o curso escolhido tiver a aprovação do Ministério da Educação;
- 3.2. No momento da matrícula, deverão ser entregues ou verificados, os seguintes documentos:
  - Documento de Identificação do aluno ou título de residência ou passaporte para alunos estrangeiros;
  - Cartão de Contribuinte (NIF) só para alunos que não tenham CC;
  - NISS só para alunos que não tenham CC;
  - Cartão Médico só para alunos que não tenham CC;
  - Certificado de Habilitações;
  - Boletim de Vacinação atualizado;
  - 1 Fotografia atual;
  - NIB/SWIFT/IBAN;
  - Documento de Identificação do Enc. Educação;
  - Comprovativo da composição do Agregado Familiar validado pela Autoridade Tributária;
  - Comprovativo da morada fiscal do Encarregado de Educação validado pela Autoridade Tributária;
  - Declaração da Segurança Social comprovativa do Escalão de ASE (quando aplicável);
  - Comprovativo da morada profissional, no caso do EE exercer funções no concelho de Torres Vedras e Residir noutro concelho (quando aplicável);
  - Declaração médica (para alunos dos cursos de Restauração).
- 3.3. Após a matrícula, a candidatura e toda a documentação anexa será partilhada pelo Técnico do SPO com o Diretor de Turma para análise da informação e devolvida posteriormente aos serviços competentes (Serviços Administrativos e GAAF).

#### 2ª fase

Na 2ª fase, serão considerados, em igualdade de circunstâncias:

- Os candidatos que ficaram na condição de Suplentes na 1º fase;
- Os candidatos que submeterem a candidatura após a data-limite da candidatura à 1ª fase (ver cronograma).

Em relação a estes últimos, os procedimentos a adotar serão semelhantes aos da 1ª fase.

Esta fase, bem como a respetiva matrícula, decorre até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal (nº 2 do artigo 17º Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril).

















# C - Cronograma do Processo de Seriação e Matrícula

	1ª FASE	2ª FASE
Candidaturas	De 15 de abril a 21 de junho de 2024	De 22 de junho de 2024 até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal
Apresentação das listas provisórias de admissão à Direção e Direção Pedagógica	26 de junho de 2024	Sempre que a lista se alterar
Afixação das listas provisórias de admissão de todos os candidatos que se encontram em condições de fazer a matrícula.	28 de junho de 2024	Sempre que a lista se alterar
Matrículas condicionais	De 03 a 12 de julho de 2024	
Matrículas efetivas	De 15 a 20 de julho de 2024	Até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal
Listas definitivas	Até 01 de agosto de 2024	

29 de abril de 2024















